

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

O LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTE DE GOIÁS LTDA - HLAGYN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 07.478.804/0001-40, já qualificada neste processo licitatório, vem, através desta, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, de forma motivada, contra a decisão que declarou vencedora a empresa DNA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZACOES LTDA. – BIOVIDA, conforme alegações a seguir expostas.

9.12. – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.2 – Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove já haver o proponente fornecido produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Em relação a esse item a vencedora apresentou dois atestados de capacidade técnica que não demonstram a aprovação ou qualificação do teste realizado, apenas mencionando a quantidade de exames realizados pela empresa participante, em uma quantidade insignificante em relação ao montante desejado no objeto deste processo (produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação), colocando em risco a capacidade de atendimento ao pretendido pela licitação, restringindo a eficiência e segurança da gestão contratual, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O laboratório vencedor deverá fornecer à SMS um quantitativo de testes que atenda à demanda conforme o cenário epidemiológico, bem como às necessidades do Município, sendo a capacidade desejada neste processo de cerca de 800 (oitocentas) coletas diárias, com liberação dos resultados em no máximo 24 horas, totalizando 24.800 (vinte quatro mil e oitocentos) testes em um único mês, capacidade esta não demonstrada na qualificação técnica da vencedora.

9.12.4 – Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme RDC n. 36, de 26 de agosto de 2015 ou respectiva declaração de isenção comprovada com documento oficial:

O produto apresentado para realização dos exames é um KIT IVD, aprovado em caráter emergencial na ANVISA, com validade próxima ao vencimento 09/04/2021. Tal fato poderá ser confirmado no endereço abaixo:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351240555202095/>

Essa situação, além de comprometer a padronização dos serviços, poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, correndo o risco de acontecer a formalização de contratos com empresas fornecedoras de produtos diferentes ao apresentado, entregando serviços não necessariamente idênticos, ainda que similares. De acordo com o entendimento deste item (Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA), essa manutenção do produto apresentado é obrigatória, não sendo permitindo a sua troca por outro não apresentado dentro deste processo licitatório. Porquanto, há necessidade de que os serviços sejam executados por uma mesma linha de produto informado, sem riscos a execução dessa demanda tão necessária e essencial ao Município de Goiânia.

Além dos fatos acima citados, a empresa vencedora não apresentou as certificações de acreditação externa que garantem um exame de qualidade, demonstrando não possuir controle interno de qualidade, requisito necessário e essencial que comprova a competência na realização dos exames com confiança.

Diante dos fatos apresentados solicitamos que essa comissão julgue pela INABILITAÇÃO da empresa vencedora DNA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZACOES LTDA. – “BIOVIDA”, pelo fato de não ter atendido ao objeto deste edital, colocando em risco todo o processo.

Fechar